



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SÁBADO, 19 DE OUTUBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0376 - 07 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: 137/2013

CONTRATO Nº 265/2013

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de médico auditor para prestação de serviços de auditoria na Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LEXBIOS SAÚDE S/S LTDA.

VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 de junho de 2014

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2013

FISCAL DO CONTRATO: Emanuelli Caroline de Faria Martins

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: nºs: 1210.1030200402.102 - 3.3.90.39.00 - FR 496 - CÓD REDUZIDO 1088.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 2926/2013

(Projeto de Lei n. 166/2013)

LEI N. 2926/2013 de 17 de outubro de 2013.

Declara de utilidade pública municipal o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Jacarezinho - SIFUNJAC.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública municipal o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Jacarezinho – SIFUNJAC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 01.575.176/0001-34, com sede nesta cidade, na Rua Evaristo Anghinoni n. 10, Bairro Jardim Batista.

Art. 2º. A entidade referida no Art.1º, desta Lei, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, fica obrigada a apresentar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, através de protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I – deixar de apresentar, por 3 (três) anos consecutivos, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal e;

IV – retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de outubro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 2927/2013

(Projeto de Lei n. 112/2013)

LEI N. 2927/2013 de 17 de outubro de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, estabelecido pela Lei Federal n. 11.977/2009, alterada pela Lei Federal n. 12.424/2011.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do Termo de Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e pelo Ministério das Cidades, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais.

§ 1º. Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SÁBADO, 19 DE OUTUBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0376 - 07 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

beneficiário, representados pelo terreno doado, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º. As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal.

Art. 3º. Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Conservação Urbana, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 36 m² (trinta e seis metros quadrados).

Art. 4º. Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e com o estabelecido pela Política Municipal de Habitação vigente.

Parágrafo Único As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 5º. O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º. Só poderão ser beneficiadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido Programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n. 2.233/2010.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de outubro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 2928/2013

(Projeto de Lei n. 156/2013)

LEI N. 2928/2013
de 17 de outubro de 2013.

Denomina de Rua ADEMAR CONDE RODRIGUES a atual Rua localizada no Residencial Pompeia III, informalmente conhecida como "Rua ANTENOR ROCHA".

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua ADEMAR CONDE RODRIGUES a atual Rua localizada no Residencial Pompeia III, informalmente conhecida como "Rua ANTENOR ROCHA".

Art. 2º. A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placa com a nova denominação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de outubro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 2929/2013

(Projeto de Lei n. 160/2013)

LEI N. 2929/2013
de 17 de outubro de 2013.

Autoriza a doação de uma área de terras ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de uma área de terras pertencente a este Município ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SÁBADO, 19 DE OUTUBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0376 - 07 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

sede na Rua Piquiri, n. 170 – Bairro Rebouças, no Município de Curitiba/PR, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74.

Art. 2º. A referida área, com 9.371,67 m² (nove mil trezentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), localizada no prolongamento da Rua Coronel Figueiredo, n. 949, ora denominada Lote n. 1-B da Planta Municipal, com Cadastro Municipal n. 01.1.140.1188.001, é objeto a ser destacado da Matrícula 15.665 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º. A donatária destinará a área doada às construções das unidades do Centro Regional de Especialidades, da 19ª. Regional de Saúde, da Unidade de Coleta e Transfusão e outras unidades de saúde a seu critério.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em 16 de setembro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 2930/2013

(Projeto de Lei n. 161/2013)

LEI N. 2930/2013
de 17 de outubro de 2013.

Autoriza o Município de Jacarezinho a permutar áreas de terras urbanas.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta de 1 (uma) áreas de terras de propriedade do Município de Jacarezinho, conforme abaixo discriminada:

I – Lote 10-B Desmembrado – **área de 375,68 m²** (trezentos e setenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Coronel Figueiredo, próximo aos Bairros Parque Ecológico e Jardim América, matriculada sob o n. 16.386, fls. 01 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Jacarezinho.

Art. 2º. Em troca, o Município receberá de AON INCORPORADORA, 1 (uma) área, de acordo com a seguinte descrição: o imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no ponto 20A até o ponto 21, confrontando com o alinhamento predial

da Rua Santos Dumont, na distância de 13,80 metros e azimute de 63°18'33"; segue do ponto 21 até o ponto 21A, confrontando com terras de propriedade do Município de Jacarezinho, conforme Matrícula n. 10.126, na distância de 21,90 metros e azimute de 175°20'56"; segue do ponto 21A até o ponto 17A, confrontando com terras do Lote 01 - Remanescente, na distância de 59,77 metros e azimute de 63°18'33"; segue do ponto 17A até o ponto 18, confrontando com terras do Lote 10 de propriedade de TEREZINHA GENOVEVA e TUFANINI MISSINEIRO (Ocupante: PRISCILA DE MORAIS ROSA), conforme Matrícula n. 9.192, na distância de 2,20 metros e azimute de 358°23'06"; segue do ponto 18 até o ponto 19, confrontando com terras do Lote 09 de propriedade de ALFREDO ANTÔNIO PEREIRA (Ocupante: FELIPPE DE MORAIS ROSA), conforme Matrícula n. 8.146, na distância de 10,50 metros e azimute de 358°23'06"; segue do ponto 19 até o ponto 20, confrontando com terras do Lote 08 de propriedade de EDNA VALDERRAMA MARTINS, conforme Matrícula n. 7.874, na distância de 9,71 metros e azimute de 358°23'06" e finalmente segue do ponto 20 até o ponto 20A, confrontando com terras de propriedade de CLAUDINEI MANFRÉ (Ocupante: MÁRCIO MANFRÉ), conforme Matrícula n. 5.314, na distância de 58,49 metros e azimute de 63°18'33", perfazendo uma **área total de 1.200,30** (mil duzentos metros e trinta centímetros quadrados).

Art. 3º. A permuta deverá ser instrumentalizada por escritura pública imediatamente após a publicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de outubro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 2931/2013

(Projeto de Lei n. 163/2013)

LEI N. 2931/2013
de 17 de outubro de 2013.

Dá destinação a uma área de terras localizada na Vila Ribeiro, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica destinada para abertura de rua a área de terras de propriedade deste Município, localizada na Vila Ribeiro, denominada Lote n. 12-A, com 342,72 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), conforme a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SÁBADO, 19 DE OUTUBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0376 - 07 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Matrícula n. 9.280, fls. 01 do Livro n. 2 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. A abertura da rua de que trata a presente Lei será realizada de acordo com a disponibilidade financeira desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de outubro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 2932/2013

(Projeto de Lei n. 167/2013)

LEI N. 2932/2013
de 17 de outubro de 2013.

Libera recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para reparos nas instalações do Desafio Jovem Missão Resgate.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica liberado o valor de R\$ 5.183,00 (cinco mil cento e oitenta e três reais) para fins de melhorias, cuidado e reparo nas instalações do Desafio Jovem Missão Resgate, conforme a Dotação abaixo:

1030.0824300296.006 – 3350.43.00 FR. 880 FR. 000

Art. 2º. Os recursos que trata esta Lei serão utilizados para melhorias, cuidados e reparos na área de serviço de lavanderia.

Art. 3º. O valor acima liberado é proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 4º. A transferência do valor mencionado no Artigo 1º. ficará condicionada à apresentação de Plano de Trabalho ao Departamento de Contabilidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de outubro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 2934/2013

(Projeto de Lei n. 176/2013)

LEI N. 2934/2013
de 17 de outubro de 2013.

Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal n. 2.114, de 23 de outubro de 2009.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inclusa no Anexo II – Programas de Governo, constante da Lei Municipal n. 2.114, de 23 de outubro de 2009, a Ação abaixo especificada:

Programa 0010 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Educação Básica

Ação 1.130 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para EMEI Maria Salete – PROINFÂNCIA/PAR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de outubro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SÁBADO, 19 DE OUTUBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0376 - 07 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2933/2013

(Projeto de Lei n. 172/2013)

LEI N. 2933/2013
de 17 de OUTUBRO de 2013.

Altera a distribuição de valores constante do Quadro Demonstrativo do Artigo 1º. da Lei Municipal n. 2.877, de 5 de junho de 2013.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro Demonstrativo do Artigo 1º. da Lei Municipal n. 2.877, de 5 de junho de 2013, passa a ter a seguinte distribuição de valores:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0009	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental – Educação Básica	
ATIVIDADE	2.118	Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do PETE	
DOTAÇÃO		0410.1236100092.118	
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00	Material de Consumo – Fonte: 138 – Transporte Escolar/ 2012 – Exercício Corrente	100.000,00
NATUREZA DESPESA	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 138 – Transporte Escolar/ 2012 – Exercício Corrente	326.848,02
TOTAL DO CRÉDITO			426.848,02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de outubro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SÁBADO, 19 DE OUTUBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0376 - 07 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2935/2013

(Projeto de Lei n. 177/2013)

LEI N. 2935/2013
de 17 de outubro de 2013.

Emenda o Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 2.702, de 3 de agosto de 2012.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012, as seguintes Ações:

ANEXO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Programa	0010	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Educação Básica	Metas	Valores
Objetivos		Capacitar a criança de 3 a 5 anos para iniciar o processo pedagógico, dando oportunidade a participar de atividades que promovam o desenvolvimento social, físico e intelectual.		
Ações/Produtos	1.130	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a EMEI Maria Salete – PROINFÂNCIA/PAR	268	66.812,70
		Recursos Ordinários	00,00	
		Recursos Vinculados	66.812,70	66.812,70

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de outubro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SÁBADO, 19 DE OUTUBRO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0376 - 07 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2936/2013

(Projeto de Lei n. 178/2013)

LEI N. 2936/2013
de 17 de outubro de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de Mobiliários e Equipamentos para EMEI Maria Salete – PROINFÂNCIA/PAR, nos termos da Lei Municipal n. 2.752, de 22 de novembro de 2012, e da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.812,70 (sessenta e seis mil oitocentos e doze reais e setenta centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	0010	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Educação Básica	
PROJETO	1.130	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para a EMEI Maria Salete – PROINFÂNCIA/PAR	
DOTAÇÃO		0410.1236500101.130	
NATUREZA DESPESA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 142 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – PROINFÂNCIA/PAR – Exercício Corrente	66.812,70
TOTAL DO CRÉDITO			66.812,70

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal n. 4.320/1964:

I – Excesso de Arrecadação na Categoria Econômica da Receita abaixo:

2421.02.01.99.03	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos – PROINFÂNCIA/PAR	66.812,70
TOTAL		66.812,70

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de outubro de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal